ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2092/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$ 28.900.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R$ 28.900.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2092/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150			
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22	900.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150			
PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	40	2.000.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150			
SEGEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50	400.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150			
SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	78	3.000.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	99	240.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	101	6.500.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	103	1.000.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	106	1.600.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	108	140.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	109	45.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150			
SEMACI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	143	210.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	147	1.000.000,00
SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	148	380.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	174	600.000,00
SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	175	500.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150			
SEDTUR - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	229	270.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150			
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	242	5.000.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.92.00 - 0.1.00	1332	10.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	3.1.90.04.00 - 0.1.00	300	20.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundan	3.1.90.11.00 - 0.1.00	304	1.500.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	306	33.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	308	5.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.630	3.1.90.11.00 - 0.1.00	325	275.000,00
SEMEDE - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	3.1.91.13.00 - 0.1.00	328	5.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	3.1.90.04.00 - 0.1.00	360	8.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.11.00 - 0.1.00	364	500.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645			
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.11.00 - 0.1.00	386	200.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.646	3.1.90.11.00 - 0.1.00	411	400.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.91.13.00 - 0.1.00	417	8.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643			
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	441	2.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.11.00 - 0.1.00	452	20.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645	3.1.90.04.00 - 0.1.00	456	450.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.3.90.08.00 - 0.1.00	460	35.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	461	25.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	462	25.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647	3.1.90.04.00 - 0.1.00	469	1.000.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundan	3.1.90.11.00 - 0.1.00	471	62.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	474	2.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	475	30.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150			
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	479	500.000,00
	TOTAL		28.900.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2092/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	28.900.000,00
	TOTAL	**28.900.000,00**

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2093/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R$ 1.450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2093/2018

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	588		1.400.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00	591	1.450.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00 - 0.1.00	677		50.000,00
	TOTAL		1.450.000,00	1.450.000,00

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2094/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto no valor de R$ 130.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2094/2018

14 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTARIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇAO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0116.2.150	3.1.90.05.00 - 0.1.00	795	5.000,00	
SAAE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	796	120.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	797		35.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	799	5.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	800		15.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	801		40.000,00
	TOTAL		130.000,00	130.000,00

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1872/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2092/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R$ 28.900.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2018

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras